

FÓRUM PERMANENTE DA PESSOA IDOSA NA REGIÃO DOS CAMPOS GERAIS: DA PROPOSIÇÃO À CRIAÇÃO

PERMANENT FORUM OF ELDERLY PEOPLE IN
CAMPOS GERAIS: FROM THE PROPOSAL TO THE
CREATION

UEPG - PR

*Maria Iolanda de Oliveira*¹

*Rita de Cássia da Silva Oliveira*²

RESUMO

A questão do envelhecimento tem sido a tônica dos debates na sociedade como um todo especialmente no nível político e social, visto o processo acelerado de crescimento da população idosa. No Brasil, a partir da Constituição Federal de 1988, instituiu-se um aparato legal no sentido de contemplar os direitos da pessoa idosa cabendo ao Estado assegurar tais direitos e à sociedade civil, tendo em vista o princípio da democratização, o exercício do controle social através de diferentes formas de organização. Os Fóruns se constituem em espaços reais de organização política e fortalecimento das lutas sociais propiciando a articulação e proposição de ações para efetivação dos direitos legalmente instituídos. O objetivo deste artigo é relatar a trajetória de organização e criação do Fórum Permanente da Pessoa Idosa na região dos Campos Gerais a partir do Projeto de extensão "Assessoria ao Fórum Permanente da Pessoa Idosa – Região dos Campos Gerais"

Palavras-Chave: Cidadania; Direitos; Pessoa Idosa; Fórum.

ABSTRACT

The issue of aging has been the subject of debate in society as a whole due to the fast growth of elderly population, especially in the political and social level. In Brazil, the Federal Constitution of 1988, instituted a legal apparatus to deal with the rights of older people in which the state is responsible for ensuring these rights and the civil society is responsible, in view of the principle of democratization, for the social control through different forms of organization. Forums are real spaces for political organization and a way to strengthen social struggles, providing opportunity to articulate and propose actions to make effective the rights legally established. The aim of this paper is to report the history of the organization and creation of the Permanent Forum for Elderly in Campos Gerais. It arose out of the extension project Assistance to the Permanent Forum for the Elderly in Campos Gerais.

Keywords: Citizenship; Rights; Elder; Forum.

¹ Assistente Social; Professora Mestre do Departamento de Serviço Social - Universidade Estadual de Ponta Grossa – E-mail: maria2672@uol.com.br

² Pedagoga e gerontóloga; Doutora em Educação; Professora associada no Departamento de Educação e Professora Permanente do Mestrado em Educação na Universidade Estadual de Ponta Grossa – E-mail: soliveira13@uol.com.br

Introdução

Estatisticamente tem-se que a sociedade brasileira vem passando por um processo acelerado de envelhecimento. Segundo o IBGE, em 20 anos o Brasil terá a sexta maior população idosa do mundo. Conforme dados do ano de 2009 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, há hoje aproximadamente 19 milhões de idosos definidos como população de 60 anos e mais de idade. Esse número já corresponde a mais de 10,2% da população brasileira. Isto é altamente relevante, pois a mudança na distribuição etária de um país altera o perfil das políticas sociais, exigindo estratégias de implementação de ações relacionadas à promoção dos direitos humanos dos idosos.

Neste sentido, no Brasil temos leis, decretos e resoluções que contemplam os princípios de garantia de direitos à pessoa idosa. Deste aparato legal destaca-se a Lei nº 8.842/94 regulamentada pelo Decreto nº 1.948 de 03 de julho de 1996, que discorre sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências, a qual conforme o disposto no Capítulo I Da Finalidade tem por objetivo “assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade” (Art. 1º).

Para além desta, a partir da Constituição Federal de 1988 – CF/88, como expoente da legislação que compõe a nova institucionalidade de proteção ao idoso destaca-se a Lei nº 10.741/03, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso um dos avanços mais significativos para garantir melhor qualidade de vida a esse segmento da população. O Estado tem a responsabilidade de assegurar os direitos. No entanto, à sociedade civil, tendo em vista o princípio da democratização e a diretriz da descentralização presentes na CF/88, cabe o papel de controle social.

Portanto, criar e fortalecer espaços reais de discussão e de definição de ações constitui-se como questão fundamental para o aperfeiçoamento da política de proteção e defesa da pessoa idosa. Nesse sentido, os Fóruns como espaços de participação aberta, com função propositiva, podendo ser instituídos regionalmente e constituídos por organizações governamentais e não governamentais com a finalidade de articular diferentes iniciativas, são espaços convergentes que materializam a participação e o controle social. Assim, o Fórum se põe como mecanismo fundamental de fortalecimento e organicidade política no debate e nas lutas sociais em torno de uma agenda de prioridades a serem enfrentadas para assegurar os direitos da pessoa idosa.

Este artigo relata a trajetória de organização e criação do Fórum Permanente da Pessoa Idosa na região dos Campos Gerais a partir do Projeto de extensão “Assessoria ao Fórum Permanente da Pessoa Idosa – Região dos Campos Gerais” proposto pelo Departamento de Serviço Social, tendo como parceira a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP – Escritório Regional/ER de Ponta Grossa, o qual se iniciou no ano de 2008 e terminou em fevereiro de 2011.

Constituiu-se como objetivo do projeto assessorar teórica e tecnicamente o processo de mobilização, criação, organização e ação do referido Fórum, para articulação de instrumentos, mecanismos, órgãos e ações na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa conforme os princípios da RENADI – Rede Nacional de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa.

Fatos relevantes que impulsionaram a criação do Fórum Permanente da Pessoa Idosa na Região dos Campos Gerais

Considerando a nova institucionalidade de proteção à pessoa idosa, verifica-se que na CF/88, Art. 204 destaca-se a participação da sociedade civil tanto na execução, como na formulação e no controle das ações em todos os níveis.

Assim, há que se produzirem formas e criar espaços que se constituam ao mesmo tempo, em resgate de participação de indivíduos e canais de habilitação destes, para que as políticas de proteção e defesa de direitos sejam assumidas na perspectiva de direitos publicizados “sendo os direitos da pessoa idosa, embasados na idéia de sujeitos de direitos, cabendo-lhes a primazia na atuação em vista de sua realização” (SEDH, 2006).

Desta forma, ressalta-se a importância dos Fóruns, como espaços de ampliação e de fortalecimento da sociedade civil, em fomentar o protagonismo desses atores. A partir dos dispositivos legais vigentes, em relação à pessoa idosa, empreenderam-se vários esforços no sentido de desencadear um processo de informação sobre a política de proteção e defesa desse segmento, bem como de desenvolver ações de proteção, defesa e enfrentamento de suas necessidades.

No ano de 2006 foi desencadeado o processo de realização da I Conferência Nacional, em duas etapas, uma necessariamente em âmbito Estadual e outra em nível nacional, facultando-se a realização de Conferências Municipais. Esta Conferência realizou-se no período de 23 a 26 de maio de 2006 com o tema “Construindo a Rede Nacional de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa - RENADI”, objetivando definir as estratégias para a implementação da Rede de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa – RENADI, com base no Plano de Ação Internacional para o Envelhecimento, Estatuto do Idoso e as deliberações da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos.

As reflexões geradas na I Conferência Nacional foram de extrema importância para aqueles que estão encarregados de propor, implantar e implementar as políticas públicas para efetivação dos direitos da pessoa idosa, orientando a elaboração do Plano Nacional e Planos Estaduais de implementação das deliberações da I Conferência Nacional, contemplando os 08 eixos temáticos (ações para efetivação dos direitos da pessoa idosa; previdência social; saúde; violência e maus tratos contra a pessoa idosa; assistência social; financiamento e orçamento público; educação, cultura, esporte e lazer; controle democrático) e a execução da gestão e do controle social de acordo com a estruturação da RENADI a partir das seguintes dimensões: instrumentos, mecanismos, órgãos e ações.

Em consequência disso no estado do Paraná, implementaram-se as ações do Fórum Estadual e estimulou-se, com a orientação do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI, a criação de Conselhos Municipais.

Passados 02 anos da realização da I Conferência Nacional, objetivando dar continuidade ao processo de realização de Conferências, o Conselho Nacional de Direitos

do Idoso - CNDI, no ano de 2008, convocou a realização da II Conferência Nacional em 3 etapas - Conferências Municipais, Estaduais e a Nacional - com o objetivo de definir prioridades, analisar as metas cumpridas e a serem cumpridas por cada ente responsável integrante da rede de proteção e defesa da pessoa idosa, bem como realizar um balanço dos avanços e desafios para reestruturação da RENADI.

Portanto, 2008 foi o ano de realização das Conferências dos Direitos da Pessoa Idosa, tendo como tema para discussão “A avaliação do processo de reestruturação e construção da Rede Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa” a partir dos eixos temáticos (RENADI: 1- compreensão e perspectivas; 2 – avanços e desafios; gestão, participação e controle democrático; financiamento).

No estado do Paraná, todos os atores envolvidos com a problemática da pessoa idosa foram convidados a dar sua contribuição para a construção, efetivação e fortalecimento da política de atenção à pessoa idosa. Assim, a partir das orientações do CNDI, do CEDI e da assessoria técnica e financeira da SETP este processo iniciou-se com a realização das Conferências Municipais até 25/04/08, seguido de Encontros Temáticos Regionais em preparação à Conferência Estadual, realizados no período de 01 a 21/05/08 e da Conferência Estadual realizada nos dias 01 e 02 de setembro do mesmo ano.

Neste contexto, os municípios da região dos Campos Gerais, em sua maioria, realizaram suas Conferências, a partir da temática geral, discutindo, analisando os eixos e deliberando sobre as prioridades do município para a efetivação da RENADI.

Fórum Permanente da Pessoa Idosa - Região dos Campos Gerais: trajetória de organização e criação

Conforme a dinâmica do processo estabelecido para preparação à Conferência Estadual e Nacional, no dia 16 de maio de 2008 no município de Ponta Grossa, realizou-se o III Encontro Regional Temático dos Direitos da Pessoa Idosa, com a participação de 80 pessoas, sendo 14 convidados, 06 observadores e 60 delegados (governamentais e não governamentais) eleitos nas Conferências e/ou Encontros municipais.

Neste Encontro os participantes: identificaram os avanços, os desafios e as prioridades do processo de implementação das políticas destinadas à garantia dos direitos da pessoa idosa; reafirmaram as competências e responsabilidades dos órgãos governamentais e não governamentais, do papel dos Conselhos e a importância dos movimentos sociais na efetivação, promoção, defesa e proteção dos direitos da pessoa idosa; discutiram sobre a captação de recursos e o financiamento para criação, manutenção e ampliação dos serviços destinados ao atendimento da população idosa; e deliberaram sobre as prioridades e estratégias para a região e para o Estado, de prosseguimento e monitoramento das ações no sentido de assegurar o compromisso público e político para avançar na adesão ao Pacto Político por uma Sociedade que Envelhece.

Após este Encontro, a Comissão organizadora do mesmo, da qual participavam representantes da UEPG (Depto. de Serviço Social e Universidade Aberta da Terceira Idade - UATI), em conjunto com um grupo de pessoas representantes de outros órgãos, preocupadas com o desenvolvimento da política de atenção à pessoa idosa, reuniu-se por três vezes para discutir e definir formas de encaminhamento das discussões e deliberações relacionadas à política de atendimento a pessoa idosa na região, firmando um compromisso de continuar o debate e a discussão acerca da proteção, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Para tanto, a alternativa encontrada foi a criação de um Fórum Regional Permanente com a finalidade de realizar o debate, articular e ampliar as alianças no espaço público em torno de uma agenda de prioridades a serem enfrentadas com a implantação e implementação de ações para efetivação dos direitos da pessoa idosa em consonância com a Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso, respeitando as necessidades e peculiaridades dos municípios que compõem a região.

Desta forma, constituiu-se uma comissão pró-Fórum composta por representantes de entidades/instituições/órgãos/grupos governamentais e não governamentais e representantes da UEPG que, através do projeto de extensão, objetivaram viabilizar a criação do “Fórum Permanente da Pessoa Idosa - Região dos Campos Gerais”, acreditando ser, o Fórum, um espaço aberto para aprofundamento, reflexão e debate democrático de ideias, de formulação de propostas, de troca de experiências, de articulação para ações eficazes e de monitoramento da sociedade civil.

Para o encaminhamento das ações, a Comissão pró-fórum elaborou um documento com a proposta de criação do Fórum elencando os princípios norteadores deste e um Termo de Adesão.

Estes documentos foram encaminhados às entidades/instituições/ órgãos/grupos dos municípios que compõem a região e que atuam na área da pessoa idosa, convidando-os a aderirem ao Fórum como entidades membros e ao engajamento na defesa dos direitos e políticas públicas de atendimento ao idoso, buscando assegurar uma nova conformação de ação participativa, calcada nos princípios de pluralidade de interesses e ações, no consenso, na democracia e na responsabilidade de cada entidade membro participante.

Em resposta a esta iniciativa, dentre as 80 entidades/instituições/ órgãos/grupos às quais foram enviados os documentos e que compõe o conjunto de serviços não governamentais de atendimento, assessoramento e defesa dos direitos dos idosos, 38 aderiram ao Fórum, 19 não aderiram e 23 não se manifestaram. Das 27 entidades/instituições/órgãos/grupos do conjunto de serviços governamentais, 09 aderiram ao Fórum e 18 não se manifestaram.

Entretanto, para que o Fórum se constitua em espaço convergente de idéias e ações, que desempenhe papel e função específica, bem como que se materialize como lugar de participação dos diversos agentes, oportunizando a reunião, o debate, a crítica, o

apontamento das prioridades e a proposição aos agentes do poder público de mecanismos e estratégias de enfrentamento às necessidades da população idosa, faz-se necessário que este tenha vida política permanente, autônoma e vinculada organicamente com a sociedade civil. Por isso em sua organização as instâncias para seu funcionamento são a Assembléia Geral e o Secretariado Executivo.

Dessa maneira, na seqüência, a Comissão pró-Fórum em parceria com a Secretaria do Trabalho, emprego e Promoção Social – SETP e UEPG e, com o apoio: das Prefeituras de Ponta Grossa, Palmeira, Tibagi; INSS³, UATI, AMCG⁴, Força Sindical, Mercadomóveis e Junior – design, organizaram e realizaram no dia 02 de outubro de 2009 a I Assembléia Regional do Fórum Permanente da Pessoa Idosa – Região dos Campos Gerais com o tema “Políticas Públicas, Velhice e Participação Social”, a qual criou e constituiu o Fórum Permanente da Pessoa Idosa – Região dos Campos Gerais/FOPI.

Participaram da Assembléia 110 pessoas, das quais 23 pessoas na condição de delegados natos sendo estes os membros da Comissão pró-fórum; 40 pessoas (18 representantes governamentais e 22 representantes não governamentais) na condição de delegados com direito a voz e voto, que através da Carta de Adesão ao Fórum, foram indicados como legítimos representantes de órgãos e entidades governamentais e não governamentais, que incluem entre suas atividades voltadas à pessoa idosa, o atendimento, o assessoramento, a defesa e proteção, a organização de trabalhadores do setor; 37 pessoas na condição de observadores, com direito a voz, sendo estas pessoas que atuam e/ou são interessadas na área do idoso, bem como representantes dos Conselhos Municipais de Direito do Idoso existentes na região; e 10 pessoas, também com direito a voz, como convidadas da comissão organizadora da Assembléia.

Nesta Assembléia também foram eleitos e referendados, dentre os delegados titulares representantes dos órgãos e entidades membros da sociedade civil e do poder público, para um período de 02 anos, os membros da Secretaria Executiva do FOPI, à qual compete como instância de funcionamento do Fórum cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral, representar o Fórum, bem como coordenar as atividades programadas no sentido da articulação, formação de lideranças e da avaliação da prática e compromisso dos atores envolvidos com a proteção, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Secretaria executiva – primeiras ações

Uma vez criado e constituído o Fórum, a Secretaria Executiva eleita realizou no dia 13 de novembro do ano de 2009 sua primeira reunião que, conforme a pauta estabelecida debateu sobre os princípios, objetivos e estratégias de atuação do fórum e as competências da Secretaria Executiva, elegeu e compôs a coordenação com os seguintes

³ INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

⁴ AMCG – Associação dos Municípios dos Campos Gerais

cargos: Coordenação e vice-coordenação, Secretaria de Comunicação, Secretaria e Tesouraria, definiu o calendário de reuniões para o ano de 2010 ficando as reuniões da coordenação para serem realizadas mensalmente e da secretaria executiva para serem realizadas bimestralmente.

No dia 14/12/2009 a coordenação da Secretaria Executiva do Fórum reuniu-se para discutir sobre as ações a serem desenvolvidas pelo Fórum e elaborar o Plano de Ação para o ano de 2010, o qual terá como prioridades estimular e apoiar a criação e/ou reativação e funcionamento de Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa na região dos Campos Gerais, especialmente a reativação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa no município de Ponta Grossa, e acompanhar o processo de realização das Conferências Municipais, Regional, Estadual e Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa participando especialmente das Conferências Municipais e Regional.

Considerações finais

Diante do exposto destaca-se que por meio da prática extensionista busca-se cumprir com o compromisso social de a Universidade como instituição governamental pública, estar voltada a atender as necessidades da população no território no qual está inserida, através da troca de saberes, da democratização do conhecimento e efetiva integração entre a universidade e a comunidade.

Nesse sentido, a organização e criação do Fórum Permanente da Pessoa Idosa na Região dos Campos Gerais é o resultado desta integração no enfrentamento à necessidade de fortalecimento e ampliação dos espaços democráticos de controle social quanto à proteção, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

E para além da criação do Fórum, o projeto também visa contribuir na sua continuidade, orientando e acompanhando as ações de suas instâncias de funcionamento - Assembléia Geral e Secretariado Executivo - quanto à definição de estratégias de articulação, construção de metodologia de ação e encaminhamentos para cumprir com as deliberações da Assembléia Geral.

No entanto, de acordo com o princípio da democratização presente na CF/88, o Fórum é uma instância política de articulação e proposição que tem como característica ser autônomo e independente, portanto a atuação das instituições envolvidas será de orientar e dar apoio ao Fórum com vistas a torná-lo autônomo e independente.



REFERÊNCIAS

IBGE. Projeção da população do Brasil por sexo e idade para o período 1980-2050 - revisão 2008. Coordenação de População e Indicadores Sociais. Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica. Rio de Janeiro, 2008.

BRASIL. Política Nacional do Idoso. Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e Decreto nº 1.948 de 03 de julho de 1996.

_____. Estatuto do idoso. Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003.

SEDH – SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS. I Conferência Nacional de Direitos do Idoso – Construindo a Rede Nacional de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa - Texto Base. Brasília, 2006.

_____. II Conferência Nacional de Direitos do Idoso – Avaliação da Rede Nacional de Defesa e Proteção da Pessoa Idosa: Avanços e Desafios – Orientações Gerais. Brasília, 2008.

SECRETARIA DE ESTADO DACRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA –SECR. Organização Municipal na Política da Assistência Social. Paraná, 1997.

